

I – CEI DIRETO

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B) x 6
Até 200	R\$ 10.800,00	Alunos Matriculados x R\$ 3,60	Valor Fixo + Valor Variável x 6
201 a 250	R\$ 11.760,00		
251 a 300	R\$ 12.720,00		
Acima de 300	R\$ 13.680,00		

II – EMEI/CECI/CEMEI

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B) x 6
Até 200	R\$ 10.800,00	Alunos Matriculados x R\$ 3,60	Valor Fixo + Valor Variável x 6
201 a 300	R\$ 12.240,00		
301 a 400	R\$ 13.680,00		
401 a 500	R\$ 15.120,00		
501 a 600	R\$ 16.560,00		
601 a 700	R\$ 18.000,00		
Acima de 700	R\$ 21.240,00		

III – EMEF/EMEFM/CIEJA

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B) x 6
Até 300	R\$ 13.860,00	Alunos Matriculados x R\$ 5,40	Valor Fixo + Valor Variável x 6
301 a 500	R\$ 15.480,00		
501 a 700	R\$ 17.100,00		
701 a 900	R\$ 18.720,00		
901 a 1200	R\$ 20.340,00		
1201 a 1500	R\$ 21.960,00		
1501 a 1800	R\$ 23.580,00		
Acima de 1800	R\$ 25.200,00		

IV – EMEBS

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO (A)	VALOR VARIÁVEL (B)	VALOR TOTAL POR ESCOLA (A+B) x 6
Até 250	R\$ 18.000,00	Alunos Matriculados x R\$ 5,40	Valor Fixo + Valor Variável x 6
251 a 350	R\$ 21.600,00		
Acima de 350	R\$ 24.300,00		

V – CEU GESTÃO

VALOR VARIÁVEL (A)	VALOR FIXO (B)	VALOR TOTAL POR CEU (A+B) x 6

Nº de educandos + atividades complementares cadastradas no EOL, e constantes no Censo Escolar 2018 x R\$ 5,40	R\$ 17.400,00	Valor Fixo + Valor Variável X 6
Exemplo: 1.980 alunos + 527 atividades complementares cadastradas = 2.507 x R\$ 5,40 = R\$ 13.537,80	R\$ 13.537,80 + R\$ 17.400,00 = R\$ 30.937,80 x 6 = R\$ 185.626,80	

VI – PROGRAMA “SÃO PAULO INTEGRAL”

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR FIXO	PERCENTUAL (por repasse)	VALOR TOTAL
EMEIs:		Até 03 turmas: 20% sobre o valor fixo	Valor normal do PTRF + Percentual X 6
Até 200	R\$ 10.800,00		
201 a 300	R\$ 12.240,00		
301 a 400	R\$ 13.680,00		
401 a 500	R\$ 15.120,00		
501 a 600	R\$ 16.560,00		
601 a 700	R\$ 18.000,00		
Acima de 700	R\$ 21.240,00	Até 04 turmas: 25% sobre o valor fixo	
EMEFs:		Acima de 04 turmas: 30% sobre o valor fixo	
Até 300	R\$ 13.860,00		
301 a 500	R\$ 15.480,00		
501 a 700	R\$ 17.100,00		
701 a 900	R\$ 18.720,00		
901 a 1200	R\$ 20.340,00		
1201 a 1500	R\$ 21.960,00		
1501 a 1800	R\$ 23.580,00		
Acima de 1800	R\$ 25.200,00		

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria somente serão liberados após comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do terceiro repasse de 2019, na forma da legislação aplicável, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelos órgãos competentes.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos do 2º Repasse 2020 dar-se-á juntamente com a prestação de contas do 1º repasse de 2021.

Art. 4º O Anexo VII, da Portaria SME nº 4.790, de 2020, alterada pela Portaria nº 5.787, de 2020, passa a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO VII – REPASSES

Descrição	Data limite para emissão da Nota de Liquidação pela DRE	Período de Realização da Despesa pela Associação	Período para Associação prestar contas à DRE
Saldo Reprogramado		De 01/12/2019 a 31/10/2020	
Primeiro Repasse 2020 = 1º (primeiro repasse) + 2º (segundo repasse) + Adicional (Covid-19)	Até 31/07/2020	A partir do crédito em conta até 31/10/2020	De 03 a 30/11/2020
Segundo Repasse 2020 = 3º (terceiro repasse) + recursos extraordinários	Até 30/12/2020	A partir do crédito em conta até o término do período do 1º repasse de 2021	Conforme Portaria Anual a ser publicada em 2021

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.